

**EDITAL Nº 001/2023 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

PROCESSO Nº 23106.015592/2023-86

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (UnB).

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em sua 1ª reunião ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2023 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.3. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e os Cursos de Mestrado e Doutorado podem ser obtidas na página eletrônica <http://fs.unb.br/pos-graduacao/c-farmacenticas> ou <http://ppgcf.unb.br> ou por solicitação encaminhada ao endereço eletrônico spgfsacad@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

2.1.1. Mestrado: 11 (onze) vagas

2.1.2. Doutorado: 10 (dez) vagas

2.1.3. Do total das vagas regulares descritas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, 2 (duas) vagas do Mestrado e 2 (duas) vagas do Doutorado são reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de acordo com a Resolução CEPE nº 044/2020. Para cada grupo temático de vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) foi calculado o percentual mínimo de 20% das vagas para o programa de ações afirmativas.

2.1.4. Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, em cada nível (Mestrado e Doutorado).

2.1.5. Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, em cada nível (Mestrado e Doutorado).

2.1.6. Será ofertada 01 (uma) vaga para candidatos(as) com deficiência.

2.1.7. O número de vagas por linha de pesquisa consta do **Anexo I** deste Edital.

3. DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Serão considerados(as) negros(as), indígenas, quilombolas candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3. A adesão ao programa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de declaração, conforme o modelo do Anexo II.

3.3.1. No caso de candidatos(as) indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada, **Anexo IX** deste Edital, por liderança ou organização indígena, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena.

3.3.2. No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada, **Anexo X** deste Edital, por liderança ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola.

3.3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas. Uma vez classificado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.

3.4. Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no programa de ações afirmativas para as vagas reservadas a negros(a) obtiver classificação final entre os aprovados em ampla concorrência (sistema universal) na linha de pesquisa e nível (Mestrado ou Doutorado) para o qual concorre, a vaga reservada no Programa de Ações Afirmativas será destinada ao(à) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).

3.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Programa de Ações Afirmativas deverão cumprir todas as etapas seletivas estabelecidas neste Edital. Todos(as) ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 6, com nota de corte 70 (setenta) pontos para obter aprovação.

3.6. O processo de heteroidentificação para fins de validação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), conforme Resolução CEPE nº 044/2020 e Resolução nº 090/2022, é parte constitutiva da Política de Ações Afirmativas aprovada por esta Universidade e ocorrerá por meio de entrevista a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

- 3.6.1. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.7. No caso de não haver preenchimento total das vagas regulares reservadas ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes descritas no **item 2.1.3**, voltam ao sistema universal.
- 3.7.1. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.
- 3.7.2. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
- 3.7.3. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas serão realizadas das **08h00 do dia 02/05/2023 às 23h59 do dia 31/05/2022** mediante envio *online* dos documentos requeridos no **item 4.8** deste Edital via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no link <http://www.inscricaooposgraduacao.unb.br>.
- 4.2. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão *online*, o(a) candidato(a) é o único responsável pela sua solução e deve entrar em contato até as **17h00 do dia 26/05/2023** pelo endereço spgfsacad@unb.br para solucionar eventuais problemas no acesso à plataforma.
- 4.3. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas **não** se responsabiliza por solicitações de inscrição *online* não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. Poderão inscrever-se por meio deste edital candidatos(as) residentes no Brasil ou exterior.
- 4.5. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados por meio do endereço eletrônico www.inscricaooposgraduacao.unb.br, conforme disposto no **item 4.8**, deste Edital. Os(as) candidatos(as) receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição ao finalizarem, quando a inscrição será confirmada pelo sistema.
- 4.6. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado, e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado, desde que possam concluir seu curso de Graduação/Mestrado até o primeiro dia do período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os **itens 4.11 a 4.13** deste Edital.
- 4.7. Poderão inscrever-se candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação para o curso de Doutorado Direto do Programa, desde que tenham pelo menos um artigo científico publicado na área de Farmácia ou áreas afins, em estrato igual ou superior à classificação Qualis A2 da CAPES, no último quadriênio (em que se inclui o ano corrente)
- 4.8. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:
- 4.8.1. Formulários de inscrição, preenchido em letra de forma (**Anexo II** deste Edital).
- 4.8.2. Pré-projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item 5.2.1, em formato eletrônico (PDF). O pré-projeto não deverá conter qualquer identificação do(a) candidato(a) em sua capa ou corpo e deverá conter os itens constantes dos **Anexos VIII** deste Edital.
- 4.8.3. Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no primeiro semestre letivo de 2023, para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado ou Doutorado Direto; Diploma de Mestrado ou declaração de provável formando ou Declaração de Dedicção Exclusiva (mestrandos da UnB) no primeiro semestre letivo de 2023 e Diploma da graduação, para os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado.
- 4.8.4. Histórico Escolar do curso de Graduação, para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado ou Doutorado Direto, e Histórico Escolar do curso de Mestrado e da Graduação, para os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado.
- 4.8.5. Currículo (modelo *Lattes*, disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>). Deverão ser anexados os comprovantes dos itens a serem pontuados de acordo com o disposto nos **Anexos IV e V**. A falta de comprovante invalida a pontuação do(a) candidato(a) no respectivo item dos Anexos.
- 4.8.6. Documento de identificação com foto, CPF, Título de Eleitor e os comprovantes de votação ou comprovante de quitação eleitoral, e Certificado de Reservista para candidatos(as) brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil. Registro Nacional de Estrangeiro (RNR), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do(a) candidato(a) (somente para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as)).
- 4.8.7. Foto 3X4
- 4.8.8. Declaração assinada pelo(a) candidato(a) atestando condições objetivas de dedicação ao curso - **Anexo VI** deste Edital.
- 4.8.9. Guia de Recolhimento da União e o Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado e de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado e Doutorado Direto. Para preenchimento da GRU são necessários os seguintes dados: **Nome, número do CPF, Código de recolhimento: 288381, número de referência: 4349, UG/Gestão: 154040/15257. A emissão de GRU é feita por meio de acesso ao endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp; pagável somente no Banco do Brasil.** Conforme a Resolução CPP nº. 06/2020, em seu art. 4º (http://www.dpg.unb.br/images/Resoluo_06-2020_Cobranca_e_iseno_de_taxa_de_insrrio.pdf): "Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da UnB, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica".
- 4.8.10. Certificado de Proficiência em língua estrangeira em inglês emitido por TOEFL, IELTS ou Cambridge, ou certificado de conclusão de curso de inglês em, pelo menos, nível instrumental.
- 4.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no **item 8** deste Edital.
- 4.10. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

- 4.11. Após a finalização da seleção, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá confirmar ingresso da forma proposta no **item 8** para a concretização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).
- 4.12. Caso o(a) candidato(a) não confirme o ingresso para fins de registro acadêmico na data prevista neste Edital, ou seja, até dia **10/07/2023** ou **31/07/2023**, ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.13. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UnB.
- 4.14. Candidatos(as) inscritos no processo seletivo para o curso de Mestrado ou Doutorado Direto em fase de conclusão do curso de Graduação, e candidatos(as) inscritos(as) para o curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão a capa e as referências bibliográficas. O pré-projeto deverá ser elaborado em papel tamanho A4 com texto em fonte no formato Times New Roman ou Arial no 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas. Na capa do pré-projeto deverá conter apenas o título do pré-projeto, de 3 (três) a 6 (seis) palavras-chave, a área de concentração (Fármacos e Medicamentos), a linha de pesquisa à qual o pré-projeto se insere e o tema da pesquisa. As páginas do pré-projeto não poderão conter identificação do autor. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no **item 6** deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste Edital.
- 5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
- 5.2.1. **Avaliação do pré-projeto:** O pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: Título, Introdução (Justificativa), Objetivos, Revisão da Literatura, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Viabilidade técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades para a execução do pré-projeto, Plano de Trabalho e Cronograma, e Referências Bibliográficas. O Pré-projeto deverá ter, no máximo, 12 (doze) páginas, excluindo-se da contagem do número de páginas a capa e as referências bibliográficas. O pré-projeto deverá ser elaborado em papel tamanho A4 com texto em fonte no formato Times New Roman ou Arial no 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas. Na capa do pré-projeto deverá conter apenas o título do pré-projeto, de 3 (três) a 6 (seis) palavras-chave, a área de concentração (Fármacos e Medicamentos), a linha de pesquisa à qual o pré-projeto se insere e o tema da pesquisa. As páginas do pré-projeto não poderão conter identificação do autor. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no **item 6** deste Edital.
- 5.2.2. **Avaliação de currículo:** Consistirá em uma análise de pontuação atribuída pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do preenchimento do **Anexo IV ou Anexo V** do presente Edital com base nos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no **item 6** deste Edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.
- 6.2. **Avaliação do pré-projeto:** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo que a nota mínima para aprovação é de 70 (setenta) pontos. A primeira fase de avaliação do pré-projeto será executada por um orientador que oferece vaga dentro da linha e tema de pesquisa em que o(a) candidato(a) se inscreveu. Após, em uma segunda fase, o projeto será avaliado por uma Comissão de Seleção constituída por 3 (três) docentes do Programa. Os aspectos avaliados nas 2 (duas) fases serão: a capacidade do(a) candidato(a) de escolher e definir um tema/problema relevante na área pretendida, a capacidade do(a) candidato(a) em propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa, viabilidade técnica e de infraestrutura para execução da metodologia proposta, e a atualidade das referências bibliográficas apresentadas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados, conforme **Anexo III** deste Edital. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética das notas atribuídas nas 2 (duas) fases de avaliação do pré-projeto.
- 6.3. **Avaliação de currículo:** Esta etapa é apenas classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovada por meio do fornecimento de cópia simples da documentação. Nos **Anexos IV e V** do presente Edital constam as tabelas para pontuação do currículo, as quais deverão ser preenchidas pelo(a) candidato(a) pois serão utilizadas pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos obtidos nas 2 (duas) etapas do processo seletivo, obtidas de acordo com o **item 6**.
- 7.2. Serão considerados aprovados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 (setenta) pontos.
- 7.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita em ordem decrescente de suas notas finais, respeitando-se as vagas correspondentes às ações afirmativas.
- 7.4. Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 7.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.
- 7.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 7.6.1. O(a) candidato(a) de maior idade;
- 7.6.2. O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação do pré-projeto e;
- 7.6.3. O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Prova de Avaliação do currículo.

8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Data	Etapa	Horário
02/05 a 31/05/2023	Período de inscrições	De 8h00 do dia 02/10 às 23h59 do dia 31/05
02/06/2023	Homologação das inscrições	A partir das 17h00
05 e 06/06/2023	Solicitação de reconsideração referente a Homologação das Inscrições	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail das 8h do dia 05/06 às 17h do dia 06/06 - (spgfsdoc@unb.br)

Data	Etapa	Horário
07/06/2023	Divulgação do resultado das solicitações de Reconsideração referente à Homologação das Inscrições	A partir das 17h00
19/06/2023	Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação do pré-projeto	A partir das 17h00
20/06 e 21/06/2023	Solicitação de reconsideração referente à 1ª Etapa - Avaliação do pré-projeto	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail das 8h do dia 20/06 às 17h do dia 21/06 - (spgfsdoc@unb.br)
22/06/2023	Divulgação do resultado das solicitações reconsideração referente à 1ª Etapa - Avaliação do pré-projeto	A partir das 17h00
23/06/2023	Divulgação do resultado da 2ª Etapa - Avaliação de currículo	A partir das 17h00
26/06 e 27/06/2023	Solicitação de reconsideração referente à 2ª Etapa - Avaliação de currículo	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail das 8h do dia 26/06 às 17h do dia 27/06 - (spgfsdoc@unb.br)
28/06/2023	Divulgação do resultado das solicitações reconsideração referente à 2ª Etapa - Avaliação de currículo	A partir das 17h00
18/07/2023	Avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	Interno
28/06/2023 (sem heteroidentificação) 19/07/2023 (com heteroidentificação)	Divulgação do resultado final	A partir das 17h00
Até 10/07/2023 (sem heteroidentificação) Até 31/07/2023 (com heteroidentificação)	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) aprovado(a)	Envio do formulário de confirmação de ingresso via e-mail - (spgfsacad@unb.br)

8.2. Todos os resultados serão informados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - <http://fs.unb.br/pos-graduacao/c-farmaceuticas> ou www.ppgcf.unb.br

8.3. Todas as datas deste cronograma devem ser consideradas como **data provável** para divulgação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias do formulário padrão denominado "Requerimento de reconsideração ou recurso em processo seletivo para ingresso em cursos de Pós-Graduação", disponível no endereço eletrônico: http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulrio_recurso_2023.pdf. O requerimento completamente preenchido deverá ser enviado para o e-mail spgfsdoc@unb.br até as 17h00 da data-limite para o recurso.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.1.1.1. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal via o endereço eletrônico spgfsdoc@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciências Farmacêuticas, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

10.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro. Contudo, quando houver bolsas elas seguirão os critérios definidos pelos órgãos de fomento, pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e pelo Colegiado do curso.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE nº 080/2021, conforme as suas competências.

10.4. A critério da comissão examinadora poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, entre as vagas do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, conforme o caso, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente Edital e respeitando a ordem de classificação. Caso as vagas para os(as) candidatos(as) do exterior não sejam preenchidas, as vagas poderão ser remanejadas e preenchidas pelos(as) candidatos(as) do país a critério da comissão examinadora.

10.5. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados na página eletrônica: <http://fs.unb.br/pos-graduacao/c-farmaceuticas> ou www.ppgcf.unb.br.

10.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 21 de março de 2023.

PROF. DR. GUILHERME MARTINS GELFUSO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
Faculdade de Ciências da Saúde
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins Gelfuso, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da FS**, em 22/03/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9509506** e o código CRC **8B90D4C6**.

LISTA DE ANEXOS

<u>ANEXO I</u>	NÚMERO DE VAGAS POR LINHA E TEMA DE PESQUISA PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO PAÍS
<u>ANEXO II</u>	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
<u>ANEXO III</u>	AValiação DO PRÉ-PROJETO
<u>ANEXO IV</u>	TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – MESTRADO
<u>ANEXO V</u>	TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – DOUTORADO
<u>ANEXO VI</u>	DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO
<u>ANEXO VII</u>	MODELO DE CAPA PARA O PRÉ-PROJETO
<u>ANEXO VIII</u>	MODELO DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DO PRÉ-PROJETO
<u>ANEXO IX</u>	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
<u>ANEXO X</u>	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS POR LINHA E TEMA DE PESQUISA PARA CANDIDATOS RESIDENTES NO PAÍS

Linha de Pesquisa	Tema da Pesquisa	Mestrado	Doutorado
Desenvolvimento e qualidade de produtos e serviços farmacêuticos	Acesso e uso de medicamentos pela população	01	01
	Desenvolvimento de sistemas de liberação de fármacos	03	02
	Gestão de riscos relacionados às tecnologias em saúde, farmacovigilância e experiência do paciente	-	02
Bioprospecção, produção e avaliação biológica de moléculas de interesse farmacêutico	Desenvolvimento de agentes terapêuticos sustentáveis planejados a partir de lipídeos do LCC	02	02
	Estudos de extratos de plantas medicinais e outros medicamentos em vias de sinalização de esteroides sexuais	-	01
	Prospecção de inibidores de colagenase em fungos filamentosos isolados do Cerrado	01	-
Biociências	Farmacologia da neuroinflamação e da febre	01	-
	Resistência bacteriana	01	-
Total de vagas por curso		09	08

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÍVEL: () Mestrado () Doutorado () Doutorado Direto **PERÍODO:** 2º/2023

AÇÃO AFIRMATIVAS: () Sim () Não

Se sim, me declaro () Negro, () Quilombola, () Indígena ou () Portador de deficiência

Candidato(a): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(s): _____ Celular: _____ E-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Graduação de nível superior: _____

Instituição: _____ Ano: _____

Outro Curso: _____ Ano: _____

Ocupação atual: _____

Instituição/Órgão: _____ Desde: ____/____/____

Título do pré-projeto do(a) candidato:

Linha e tema da pesquisa (transcrever conforme descrito no Anexo I ou II do Edital):

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

() Docente da Linha de Pesquisa

() Comissão de Seleção

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____/2023

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante para a área pretendida	30 (trinta) pontos	
2. Capacidade do candidato em propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa	30 (trinta) pontos	
3. Atualidade e relevância das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados	10 (dez) pontos	
4. Viabilidade técnica e de infraestrutura para execução da metodologia proposta	30 (trinta) pontos	
NOTA FINAL		

Justificativa:

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – MESTRADO

Descrição	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação total por item
1.1. Iniciação Científica ou Participação em Projeto de pesquisa	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
1.2. Especialização (<i>Lato Sensu</i>) ou Residência	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
1.3. Artigos Publicados em Periódicos Classificados no Sistema Qualis CAPES nos Estratos:	A1 ou A2: 15 (quinze) pontos; A3 ou A4: 10 (dez) pontos; B1 ou B2: 08 (oito) pontos; B3 ou B4: 05 (cinco) pontos	30 (trinta) pontos	
1.4. Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos	
1.5. Resumos publicados em Congressos Nacionais	01 (um) ponto por resumo	10 (dez) pontos	
1.6. Resumos publicados em Congressos Internacionais	02 (dois) pontos por resumo	20 (vinte) pontos	
PONTUAÇÃO FINAL			

*Apresentar esta tabela preenchida acrescida de cópias simples de todos os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

Assinatura do candidato

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – DOUTORADO

Descrição	Pontuação Unitária	Valor Máximo	Pontuação total por item
2.1. Mestrado	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
2.2. Iniciação Científica ou Participação em Projeto de pesquisa	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
2.3. Especialização (<i>Lato Sensu</i>) ou Residência	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
2.4. Artigos Publicados em Periódicos Classificados no Sistema Qualis CAPES nos Estratos:	A1 ou A2: 15 (quinze) pontos; A3 ou A4: 10 (dez) pontos; B1 ou B2: 08 (oito) pontos; B3 ou B4: 05 (cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	
2.5. Livros ou Capítulos de Livros	05 (cinco) pontos por item	10 (dez) pontos	
2.6. Resumos publicados em Congressos	01 (um) ponto por resumo em congresso internacional e 0,5 (meio) ponto por resumo em congresso nacional	5 (cinco) pontos	
PONTUAÇÃO FINAL			

*Apresentar esta tabela preenchida acrescida de cópias simples de todos os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, atesto ter condições objetivas de dedicação ao curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VII - MODELO DE CAPA PARA O PRÉ-PROJETO

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Submetido ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências da Saúde – Universidade de Brasília, para o Exame de Seleção ao Curso de (Mestrado ou Doutorado)

Título do Pré-projeto:

Palavras-Chave:

Área de concentração: Ciências Farmacêuticas

Linha de pesquisa:

Tema da pesquisa:

ANEXO VIII - MODELO DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DO PRÉ-PROJETO

Capa com o Título

Introdução (máximo de 1 página)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema que é foco da pesquisa, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

Objetivos (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos (geral e específicos) do pré-projeto.

Revisão da literatura (máximo de 3 páginas)

Explicitar o embasamento teórico no qual o pré-projeto está inserido baseando-se na literatura científica.

Metodologia (máximo de 3 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do pré-projeto e como os objetivos serão alcançados.

Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e/ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na execução do pré-projeto, (máximo de 1 página)

Comentar sobre a viabilidade técnica e infraestrutura física disponível nos laboratórios do PPGCF/UnB para a execução do tema proposto. Comentar também sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução do pré-projeto e comprometer o alcance dos objetivos.

Plano de trabalho e Cronograma das Atividades

Estabelecer plano de trabalho e um cronograma para o período de dois (Mestrado) ou quatro (Doutorado) anos para o desenvolvimento da proposta.

Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas vigentes da ABNT.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____

_____ da Aldeia (se for o caso)

_____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)

_____. declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

e de _____, tendo (pequeno texto que

descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2023 (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola _____

localizado em _____, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

e de _____, tendo (pequeno

texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2023. (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal